



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

DESPACHO

Considerando a manifestação do Secretário Municipal de Saúde, solicitando a inclusão no Processo de Credenciamento nº 006/2025, de cláusulas que estabeleçam a exigência de comprovação de capacidade técnica e capacidade econômico-financeira por parte das empresas interessadas em participar, com amparo na Lei nº 14.133/2021;

Defiro o pedido e determino a inclusão no Termo de Referência, Anexo I do Edital, de exigências de qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, nos limites legais permitidos.

Determino a republicação do processo.

Prefeitura Municipal de Varre-Sai, 09 de abril de 2025.

Lauro Abib Fabri

Prefeito



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS COMO COMPLEMENTAÇÃO AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) E PARA COBERTURA DE ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NO HOSPITAL MUNICIPAL DE VARRE-SAI/RJ, conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

2 - DA PADRONIZAÇÃO

2.1 - A contratação se dará em observância ao princípio da padronização, em consonância com o disposto no inciso IV do art. 19 da Lei 14.133/2021.

3 - DA NATUREZA DO OBJETO

3.1 - Considerando as características do(s) serviço(s) a ser(em) contratado(s), o objeto desta contratação foi caracterizado como hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, IV c/c art. 79, I da Lei 14.133/2021.

4 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1.	ENFERMEIRO PARA REMOÇÃO DE PACIENTE EM UTI MÓVEL A) AMBULÂNCIA OU UTI MÓVEL DO MUNICÍPIO, VALOR POR QUILOMETRO. B) ATENDIMENTO CONFORME A DEMANDA, COM DISPONIBILIDADE IMEDIATA, APÓS ACIONAMENTO DA EQUIPE TÉCNICA DO HOSPITAL MUNICIPAL. TOLERÂNCIA MÁXIMA DE 40M.	KM	30.000
2.	TÉCNICO DE ENFERMAGEM PARA REMOÇÃO DE PACIENTE EM UTI MÓVEL A) AMBULÂNCIA OU UTI MÓVEL DO MUNICÍPIO, VALOR POR QUILOMETRO. B) ATENDIMENTO CONFORME A DEMANDA, COM DISPONIBILIDADE IMEDIATA, APÓS ACIONAMENTO DA EQUIPE TÉCNICA DO HOSPITAL MUNICIPAL. TOLERÂNCIA MÁXIMA DE 40M.	KM	30.000
3.	MÉDICO PARA REMOÇÃO DE PACIENTE EM UTI MÓVEL A) AMBULÂNCIA OU UTI MÓVEL DO MUNICÍPIO, VALOR POR QUILOMETRO. B) ATENDIMENTO CONFORME A DEMANDA, COM DISPONIBILIDADE IMEDIATA, APÓS ACIONAMENTO DA EQUIPE TÉCNICA DO HOSPITAL MUNICIPAL. TOLERÂNCIA MÁXIMA DE 40M.	KM	30.000



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

Item	Descrição	Unid.	Quant.
4.	FISIOTERAPEUTA A) REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS NO CENTRO DE FISIOTERAPIA DO MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE	UNID	5.000
5.	FISIOTERAPEUTA (DOMICILIAR/HOSPITALAR) A) REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE FISIOTERAPIA NA RESIDÊNCIA DO PACIENTE, RESIDENTE NO MUNICÍPIO DE VARRE-SAI, ZONA URBANA E ZONA RURAL, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE.	UNID	3.000
6.	MÉDICO ALERGISTA A) ATENDIMENTO, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PREVISÃO DE DEMANDA - 20 CONSULTAS MENSAS. B) LOCAL DE ATENDIMENTO: MUNICÍPIO DE VARRE-SAI, LOCAL DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE. C) PERIODICIDADE: 1 VEZ NO MÊS (1 DIA).	CONSULTA	300
7.	MÉDICO ANGIOLOGISTA A) ATENDIMENTO, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PREVISÃO DE DEMANDA - 100 CONSULTAS MENSAS. B) LOCAL DE ATENDIMENTO: MUNICÍPIO DE VARRE-SAI, LOCAL DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE. C) PERIODICIDADE: 1 VEZ NA SEMANA (1 DIA).	CONSULTA	1.400
8.	MÉDICO CARDIOLOGISTA PEDIATRA A) ATENDIMENTO, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PREVISÃO DE DEMANDA 10 CONSULTAS MENSAS. B) LOCAL DE ATENDIMENTO: MUNICÍPIO DE VARRE-SAI, LOCAL DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE. C) PERIODICIDADE: 1 VEZ POR MÊS (1 DIA).	CONSULTA	160
9.	MÉDICO CARDIOLOGISTA A) ATENDIMENTO, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PREVISÃO DE DEMANDA 100 CONSULTAS MENSAS. B) LOCAL DE ATENDIMENTO: MUNICÍPIO DE VARRE-SAI, LOCAL DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE. C) PERIODICIDADE: 1 VEZ POR SEMANA (1 DIA).	CONSULTA	1.500
10.	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL A) ATENDIMENTO, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PREVISÃO DE DEMANDA - 100 CONSULTAS/PROCEDIMENTOS MENSAS. B) LOCAL DE ATENDIMENTO: MUNICÍPIO DE VARRE-SAI, LOCAL DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE. C) PERIODICIDADE: 1 VEZ NA SEMANA (1 DIA).	CONSULTA	1.500



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

Item	Descrição	Unid.	Quant.
11.	MÉDICO CIRURGIÃO PEDIÁTRICO A) ATENDIMENTO, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PREVISÃO DE DEMANDA - 5 CONSULTAS MENSAIS. B) LOCAL DE ATENDIMENTO: MUNICÍPIO DE VARRE-SAI, LOCAL DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE. C) PERIODICIDADE: 1 VEZ POR MÊS (1 DIA).	CONSULTA	80
12.	MÉDICO DERMATOLOGISTA A) ATENDIMENTO, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PREVISÃO DE DEMANDA - 30 CONSULTAS MENSAIS. B) LOCAL DE ATENDIMENTO: MUNICÍPIO DE VARRE-SAI, LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE. C) PERIODICIDADE: 1 VEZ NA SEMANA (1 DIA).	CONSULTA	500
13.	MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA a) ATENDIMENTO, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PREVISÃO DE DEMANDA - 40 CONSULTAS MENSAIS. b) LOCAL DE ATENDIMENTO: MUNICÍPIO DE VARRE-SAI, LOCAL DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE. c) PERIODICIDADE: 1 VEZ POR MÊS (1 DIA).	CONSULTA	500
14.	MÉDICO FONOAUDIOLOGO A) ATENDIMENTO, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PREVISÃO DE DEMANDA - 40 CONSULTAS MENSAIS. d) LOCAL DE ATENDIMENTO: MUNICÍPIO DE VARRE-SAI, LOCAL DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE. PERIODICIDADE: 1 VEZ POR MÊS (1 DIA).	CONSULTA	500
15.	MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA A) ATENDIMENTO, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PREVISÃO DE DEMANDA - 50 CONSULTAS MENSAIS. B) LOCAL DE ATENDIMENTO: MUNICÍPIO DE VARRE-SAI, LOCAL DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE. C) PERIODICIDADE: 1 VEZ NA SEMANA (1 DIA).	CONSULTA	800
16.	MÉDICO GINECOLOGISTA a) ATENDIMENTO, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PREVISÃO DE DEMANDA 100 CONSULTAS MENSAIS. b) LOCAL DE ATENDIMENTO: MUNICÍPIO DE VARRE-SAI, LOCAL DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE. c) PERIODICIDADE: 2 VEZES NA SEMANA (2 DIAS).	CONSULTA	1.200
17.	MÉDICO HEMATOLOGISTA a) ATENDIMENTO, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PREVISÃO DE DEMANDA - 10 CONSULTAS MENSAIS. b) LOCAL	CONSULTA	150



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

Item	Descrição	Unid.	Quant.
	DE ATENDIMENTO: MUNICÍPIO DE VARRE-SAI, LOCAL DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE. c) PERIODICIDADE: 1 VEZ POR MÊS (1 DIA).		
18.	MÉDICO HEPATOLOGISTA A) ATENDIMENTO, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PREVISÃO DE DEMANDA - 6 CONSULTAS MENSAIS. B) LOCAL DE ATENDIMENTO: MUNICÍPIO DE VARRE-SAI, LOCAL DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE. C) PERIODICIDADE: 1 VEZ POR MÊS (1 DIA).	CONSULTA	100
19.	MÉDICO NEUROPEDIATRIA A) ATENDIMENTO, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PREVISÃO DE DEMANDA 30 CONSULTAS MENSAIS. B) LOCAL DE ATENDIMENTO: MUNICÍPIO DE VARRE-SAI, LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE. C) PERIODICIDADE: 1 VEZ NA SEMANA (1 DIA).	CONSULTA	420
20.	MÉDICO PEDIATRIA A) ATENDIMENTO, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PREVISÃO DE DEMANDA 100 CONSULTAS MENSAIS. B) LOCAL DE ATENDIMENTO: MUNICÍPIO DE VARRE-SAI, LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE. C) PERIODICIDADE: 2 VEZES NA SEMANA (2 DIAS).	CONSULTA	1.200
21.	MÉDICO ORTOPEDISTA A) ATENDIMENTO, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PREVISÃO DE DEMANDA - 120 CONSULTAS MENSAIS B) LOCAL DE ATENDIMENTO: MUNICÍPIO DE VARRE-SAI, LOCAL DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE. C) PERIODICIDADE: 2 VEZES NA SEMANA (2 DIAS).	CONSULTA	1.400
22.	MÉDICO ORTOPEDISTA PEDIÁTRICO a) ATENDIMENTO, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PREVISÃO DE DEMANDA - 5 CONSULTAS MENSAIS. b) LOCAL DE ATENDIMENTO: MUNICÍPIO DE VARRE-SAI, LOCAL DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE. c) PERIODICIDADE: 1 VEZ POR MÊS (1 DIA).	CONSULTA	80
23.	MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA CIRURGIÃO a) ATENDIMENTO, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PREVISÃO DE DEMANDA 60 CONSULTAS MENSAIS b) LOCAL DE ATENDIMENTO: MUNICÍPIO DE VARRE-SAI, LOCAL DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE. c)	CONSULTA	800



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

Item	Descrição	Unid.	Quant.
	PERIODICIDADE: 1 VEZ NA SEMANA (1 DIA).		
24.	MÉDICO PNEUMOLOGISTA A) ATENDIMENTO, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PREVISÃO DE DEMANDA - 20 CONSULTAS MENSAIS. B) LOCAL DE ATENDIMENTO: MUNICÍPIO DE VARRE-SAI, LOCAL DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE. C) PERIODICIDADE: 1 VEZ POR MÊS (1 DIA).	CONSULTA	280
25.	MÉDICO PSICÓLOGO A) ATENDIMENTO, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PREVISÃO DE DEMANDA - 300 CONSULTAS MENSAIS. B) LOCAL DE ATENDIMENTO: MUNICÍPIO DE VARRE-SAI, LOCAL DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE. C) PERIODICIDADE: 3 VEZES NA SEMANA (3 DIAS).	CONSULTA	4.000
26.	MÉDICO PSIQUIATRA INFANTIL A) ATENDIMENTO, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PREVISÃO DE DEMANDA - 20 CONSULTAS MENSAIS. B) LOCAL DE ATENDIMENTO: MUNICÍPIO DE VARRE-SAI, LOCAL DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE. C) PERIODICIDADE: 1 VEZ NO MÊS.	CONSULTA	300
27.	MÉDICO PSIQUIATRA A) ATENDIMENTO, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PREVISÃO DE DEMANDA - 50 CONSULTAS MENSAIS. B) LOCAL DE ATENDIMENTO: MUNICÍPIO DE VARRE-SAI, LOCAL DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE. C) PERIODICIDADE: 1 VEZ NA SEMANA (1 DIA)	CONSULTA	800
28.	MÉDICO REUMATOLOGISTA A) ATENDIMENTO, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PREVISÃO DE DEMANDA - 30 CONSULTAS MENSAIS. B) LOCAL DE ATENDIMENTO: MUNICÍPIO DE VARRE-SAI, LOCAL DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE. C) PERIODICIDADE: 1 VEZ A CADA QUINZE DIAS (2 DIAS POR MÊS).	CONSULTA	420
29.	MÉDICO REUMATOLOGISTA PEDIATRA A) ATENDIMENTO, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PREVISÃO DE DEMANDA - 5 CONSULTAS MENSAIS B) LOCAL DE ATENDIMENTO: MUNICÍPIO DE VARRE-SAI, LOCAL DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE. C) PERIODICIDADE: 1 VEZ POR MÊS (1 DIA).	CONSULTA	100



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

Item	Descrição	Unid.	Quant.
30.	MÉDICO UROLOGISTA a) ATENDIMENTO, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PREVISÃO DE DEMANDA - 25 CONSULTAS MENSAIS. b) LOCAL DE ATENDIMENTO: MUNICÍPIO DE VARRE-SAI, LOCAL DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE. c) PERIODICIDADE: 1 VEZ A CADA QUINZE DIAS.	CONSULTA	300
31.	MÉDICO OFTALMOLOGISTA d) ATENDIMENTO, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PREVISÃO DE DEMANDA - 50 CONSULTAS MENSAIS. e) LOCAL DE ATENDIMENTO: MUNICÍPIO DE VARRE-SAI, LOCAL DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE. PERIODICIDADE: 1 VEZ POR SEMANA (1 DIA)	CONSULTA	800
32.	NUTRICIONISTA A) ATENDIMENTO, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PREVISÃO DE DEMANDA - 100 CONSULTAS MENSAIS. B) LOCAL DE ATENDIMENTO: MUNICÍPIO DE VARRE-SAI, LOCAL DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE. C) PERIODICIDADE: 1 VEZ NA SEMANA (1 DIA).	CONSULTA	1.500
33.	PLANTÃO ENFERMEIRO 12H (DIAS ÚTEIS, FERIADOS E FINAIS DE SEMANA) A) PLANTÃO PRESENCIAL, PARA ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE VARRE-SAI, EM DIAS E HORÁRIO FIXADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE.	PLANTÃO	1.800
34.	PLANTÃO ENFERMEIRO 24H (DIAS ÚTEIS, FERIADOS E FINAIS DE SEMANA) A) PLANTÃO PRESENCIAL, PARA ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE VARRE-SAI, EM DIAS E HORÁRIO FIXADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE.	PLANTÃO	1.800
35.	PLANTÃO MÉDICO 12H (DIAS ÚTEIS, FERIADOS E FINAIS DE SEMANA) A) PLANTÃO PRESENCIAL, PARA ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, A SER REALIZADO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE VARRE-SAI, EM DIAS E HORÁRIO FIXADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE.	PLANTÃO	800
36.	PLANTÃO MÉDICO 24H (DIAS ÚTEIS, FERIADOS E FINAIS DE SEMANA) A) PLANTÃO PRESENCIAL, PARA ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, A SER REALIZADO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE VARRE-SAI, EM DIAS E HORÁRIO FIXADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE.	PLANTÃO	600
37.	PLANTÃO MÉDICO PEDIATRA NEONATAL - PLANTÃO SOBREAVISO 24H (DIAS ÚTEIS, FERIADOS E FINAIS DE SEMANA)	PLANTÃO	450



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

Item	Descrição	Unid.	Quant.
	A) PLANTÃO SOBREAVISO É A ATIVIDADE MÉDICA QUE PERMANECE À DISPOSIÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE SAÚDE, DE FORMA NÃO-PRESENCIAL, PARA SER REQUISITADO, QUANDO NECESSÁRIO, POR QUALQUER MEIO ÁGIL DE COMUNICAÇÃO, DEVENDO TER CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO PRESENCIAL, QUANDO ACIONADO, EM NO MÁXIMO 45 MINUTOS. B) O MÉDICO DE SOBREAVISO DEVERÁ SER ACIONADO PELA EQUIPE TÉCNICA DA INSTITUIÇÃO EM CASOS DE URGÊNCIA E/OU EMERGÊNCIA. C) SERÁ RESPONSABILIDADE DO PROFISSIONAL A ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA AO RECÉM NASCIDO NA SALA DE PARTO, REALIZAR TESTE DO OLHINHO, TESTE DO CORAÇÃOZINHO E OUTROS TESTE PERTINENTES NO RECÉM NASCIDO, SENDO RESPONSÁVEL PELA CONDUTA E INTERNAÇÃO QUANDO NECESSÁRIO, E AUXILIAR ATE QUE A CONTRATANTE RESOLVA A TRANSFERÊNCIA SE FOR SOLICITADA. ESSES PROCEDIMENTOS E OUTROS NECESSÁRIOS, SERÃO PAGOS ATRAVÉS DA TABELA SUS VARRE-SAI.		
38.	PLANTÃO TÉCNICO DE ENFERMAGEM 12H (DIAS ÚTEIS, FERIADOS E FINAIS DE SEMANA) A) PLANTÃO PRESENCIAL, PARA ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE VARRE-SAI, EM DIAS E HORÁRIO FIXADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE.	PLANTÃO	1.800
39.	PLANTÃO TÉCNICO DE ENFERMAGEM 24H (DIAS ÚTEIS, FERIADOS E FINAIS DE SEMANA) A) PLANTÃO PRESENCIAL, PARA ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE VARRE-SAI, EM DIAS E HORÁRIO FIXADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE.	PLANTÃO	1.800
40.	PLANTÃO TÉCNICO DE LABORATÓRIO 12H NOTURNO (DIAS ÚTEIS, FERIADOS E FINAIS DE SEMANA) A) PLANTÃO PRESENCIAL NO LABORATÓRIO DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DE VARRE-SAI; B) O TÉCNICO SERÁ RESPONSÁVEL PELA REALIZAÇÃO DOS EXAMES LABORATORIAIS SOLICITADOS, COM A APRESENTAÇÃO DO LAUDO EM CURTO PRAZO; C) TODOS OS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DOS EXAMES SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE; D) A RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELOS EXAMES E LAUDOS SERÃO DO PROFISSIONAL, TÉCNICO DE LABORATÓRIO, QUE DEVERÁ CARIMBAR E ASSINAR OS LAUDOS EMITIDOS.	PLANTÃO	400
41.	PLANTÃO TÉCNICO DE LABORATÓRIO 24H (DIAS ÚTEIS, FERIADOS E FINAIS DE SEMANA) A) PLANTÃO PRESENCIAL NO LABORATÓRIO DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DE	PLANTÃO	300



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

Item	Descrição	Unid.	Quant.
	VARRE-SAI; B) O TÉCNICO SERÁ RESPONSÁVEL PELA REALIZAÇÃO DOS EXAMES LABORATORIAIS SOLICITADOS, COM A APRESENTAÇÃO DO LAUDO EM CURTO PRAZO; C) TODOS OS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DOS EXAMES SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE; D) A RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELOS EXAMES E LAUDOS SERÃO DO PROFISSIONAL, TÉCNICO DE LABORATÓRIO, QUE DEVERÁ CARIMBAR E ASSINAR OS LAUDOS EMITIDOS.		
42.	PLANTÃO TÉCNICO DE LABORATÓRIO 24H SOBREAVISO (DIAS ÚTEIS, FERIADOS E FINAIS DE SEMANA) A) PLANTÃO SOBREAVISO É A ATIVIDADE QUE PERMANECE À DISPOSIÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE SAÚDE, DE FORMA NÃO-PRESENCIAL, PARA SER REQUISITADO, QUANDO NECESSÁRIO, POR QUALQUER MEIO ÁGIL DE COMUNICAÇÃO, DEVENDO TER CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO PRESENCIAL, QUANDO ACIONADO, EM NO MÁXIMO 10 MINUTOS; B) O TÉCNICO SERÁ RESPONSÁVEL PELA REALIZAÇÃO DOS EXAMES LABORATORIAIS SOLICITADOS, COM A APRESENTAÇÃO DO LAUDO EM CURTO PRAZO; C) TODOS OS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DOS EXAMES SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE; D) A RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELOS EXAMES E LAUDOS SERÃO DO PROFISSIONAL, TÉCNICO DE LABORATÓRIO, QUE DEVERÁ CARIMBAR E ASSINAR OS LAUDOS EMITIDOS.	PLANTÃO	300
43.	PLANTÃO TÉCNICO DE RADIOLOGIA 12H (DIAS ÚTEIS, FERIADOS E FINAIS DE SEMANA) A) PLANTÃO PRESENCIAL NO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DE VARRE-SAI; B) O TÉCNICO SERÁ RESPONSÁVEL PELA OPERACIONALIZAÇÃO DO APARELHO DE RAIOS X, CAPTURANDO IMAGENS DE ESTRUTURAS INTERNAS, POSICIONANDO O PACIENTE E GARANTINDO A CORRETA EXPOSIÇÃO AO FEIXE DE RADIAÇÃO, AJUSTANDO AS CONFIGURAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS PARA OBTENÇÃO DAS MELHORES CAPTURAS, MANIPULANDO AS IMAGENS OBTIDAS, PROCESSANDO OS RESULTADOS ATRAVÉS DE SOFTWARES, TUDO COM O OBJETIVO DE AUXILIAR NO DIAGNÓSTICO MÉDICO;	PLANTÃO	300
44.	PLANTÃO TÉCNICO DE RADIOLOGIA 24H (DIAS ÚTEIS, FERIADOS E FINAIS DE SEMANA) A) PLANTÃO PRESENCIAL NO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DE VARRE-SAI; B) O TÉCNICO SERÁ RESPONSÁVEL PELA OPERACIONALIZAÇÃO DO APARELHO DE RAIOS X, CAPTURANDO IMAGENS DE	PLANTÃO	300



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

Item	Descrição	Unid.	Quant.
	ESTRUTURAS INTERNAS, POSICIONANDO O PACIENTE E GARANTINDO A CORRETA EXPOSIÇÃO AO FEIXE DE RADIAÇÃO, AJUSTANDO AS CONFIGURAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS PARA OBTER AS MELHORES CAPTURAS, MANIPULANDO AS IMAGENS OBTIDAS, PROCESSANDO OS RESULTADOS ATRAVÉS DE SOFTWARES, TUDO COM O OBJETIVO DE AUXILIAR NO DIAGNÓSTICO MÉDICO;		
45.	PLANTÃO TÉCNICO DE RADIOLOGIA 24H SOBREVISO (DIAS ÚTEIS, FERIADOS E FINAIS DE SEMANA) A) PLANTÃO SOBREVISO É A ATIVIDADE QUE PERMANECE À DISPOSIÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE SAÚDE, DE FORMA NÃO-PRESENCIAL, PARA SER REQUISITADO, QUANDO NECESSÁRIO, POR QUALQUER MEIO ÁGIL DE COMUNICAÇÃO, DEVENDO TER CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO PRESENCIAL, QUANDO ACIONADO, EM NO MÁXIMO 10 MINUTOS. B) O TÉCNICO SERÁ RESPONSÁVEL PELA OPERACIONALIZAÇÃO DO APARELHO DE RAIOS X, CAPTURANDO IMAGENS DE ESTRUTURAS INTERNAS, POSICIONANDO O PACIENTE E GARANTINDO A CORRETA EXPOSIÇÃO AO FEIXE DE RADIAÇÃO, AJUSTANDO AS CONFIGURAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS PARA OBTER AS MELHORES CAPTURAS, MANIPULANDO AS IMAGENS OBTIDAS, PROCESSANDO OS RESULTADOS ATRAVÉS DE SOFTWARES, TUDO COM O OBJETIVO DE AUXILIAR NO DIAGNÓSTICO MÉDICO;	PLANTÃO	300
46.	TERAPEUTA OCUPACIONAL A) ATENDIMENTO, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PREVISÃO DE DEMANDA - 50 CONSULTAS MENSAIS. B) LOCAL DE ATENDIMENTO: MUNICÍPIO DE VARRE-SAI, LOCAL DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE. C) PERIODICIDADE: 1 VEZ NA SEMANA (1 DIA).	CONSULTA	500

4.1 - A Secretaria de Saúde estará gerenciando os processos de contratação e de distribuição das demandas entre as empresas credenciadas, conforme critérios de oportunidade e conveniência, levando em consideração a disponibilidade de atendimento, a ordem de credenciamento, atendimento as normas preestabelecidas, satisfação dos pacientes e demais exigências impostas por lei para a execução do serviço em cada uma das especialidades previstas.

4.2 - A Empresa que solicitar o seu credenciamento após o início do serviço, terá direito à contratação apenas se houver o aumento na demanda e a necessidade de expansão do serviço prestado.

5 - PRAZO DE VIGÊNCIA



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

5.1 - O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, conforme Estudo Técnico Preliminar.

6 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO(ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

6.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do documento de formalização de demanda.

7 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO(ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “C”, E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

7.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico do estudo técnico preliminar.

7.2 - A solução proposta para o credenciamento de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços médicos especializados no Hospital Municipal de Varre-Sai/RJ visa atender de forma integral e eficiente as demandas de saúde da população local. Este processo busca garantir o acesso a serviços médicos especializados e de urgência, complementando o Sistema Único de Saúde (SUS) e atendendo à crescente demanda por cuidados médicos especializados na região.

7.3 - A solução envolve o credenciamento de prestadores de serviços especializados em diversas áreas da medicina, como endocrinologia, pediatria, urologia, psiquiatria, psicologia, nutrição, angiologia, cardiologia, além de plantão médico, serviços médicos para remoção de pacientes, enfermeiros, técnicos de enfermagem, técnicos de laboratório, médicos para ultrassom, fisioterapeutas, radiologistas entre outros. Estes serviços serão fornecidos de forma contínua e integrada, garantindo a cobertura das necessidades de saúde da população, com especial atenção aos casos de urgência e emergência.

7.4 - Essa solução integrará diferentes áreas da saúde em uma estrutura eficiente, proporcionando um atendimento rápido, especializado e contínuo, alinhado com as necessidades de saúde pública da região, e contribuindo para o fortalecimento do SUS no município.

7.5 - A definição de cada uma das especialidades estão descritas a seguir:

1. Enfermeiro para Remoção de Paciente em UTI Móvel

Definição: O enfermeiro é responsável por fornecer cuidados médicos essenciais durante o transporte de pacientes em UTI móvel.



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

Justificativa: Sua presença é essencial para garantir a segurança e a estabilidade dos pacientes em estado crítico durante o transporte, monitorando e administrando os cuidados médicos adequados para prevenir complicações.

2. Técnico de Enfermagem para Remoção de Paciente em UTI Móvel

Definição: O técnico de enfermagem apoia o enfermeiro no atendimento e cuidado dos pacientes durante o transporte em UTI móvel.

Justificativa: Sua função é complementar o trabalho do enfermeiro, realizando procedimentos auxiliares e garantindo a segurança e o bem-estar do paciente durante a remoção, especialmente em situações de emergência.

3. Médico para Remoção de Paciente em UTI Móvel

Definição: O médico é responsável por supervisionar e intervir clinicamente durante o transporte de pacientes críticos em UTI móvel.

Justificativa: Sua presença é fundamental para realizar intervenções de emergência, monitorando o estado clínico do paciente e ajustando tratamentos quando necessário, assegurando um transporte seguro.

4. Fisioterapeuta (Centro de Fisioterapia)

Definição: O fisioterapeuta é responsável por tratar e reabilitar pacientes com problemas musculoesqueléticos, respiratórios ou neurológicos em um centro especializado.

Justificativa: A fisioterapia ajuda na recuperação de diversas condições, promovendo a melhoria da mobilidade e funcionalidade dos pacientes, além de prevenir complicações associadas a doenças crônicas.

5. Fisioterapeuta (Domicílio)

Definição: O fisioterapeuta realiza atendimentos domiciliares, proporcionando cuidados de reabilitação diretamente na residência do paciente.

Justificativa: É essencial para pacientes com dificuldades de locomoção ou que não podem se deslocar até centros de reabilitação, garantindo a continuidade do tratamento e contribuindo para a recuperação e qualidade de vida do paciente.



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

6. Médico Alergista

Definição: O alergista é especializado no diagnóstico e tratamento de doenças alérgicas, como rinite, asma e alergias alimentares.

Justificativa: Esse especialista é essencial para o manejo de doenças alérgicas, oferecendo tratamentos adequados para controlar sintomas e prevenir reações alérgicas graves, melhorando a qualidade de vida dos pacientes.

7. Médico Angiologista

Definição: O angiologista é responsável por diagnosticar e tratar doenças vasculares, incluindo problemas nas veias e artérias.

Justificativa: Sua atuação é fundamental para tratar condições como trombose, varizes e doenças circulatórias, prevenindo complicações graves e melhorando a saúde vascular dos pacientes.

8. Médico Cardiologista Pediátrico

Definição: O cardiologista pediátrico diagnostica e trata doenças cardíacas em crianças, com especialização nas particularidades do sistema cardiovascular infantil.

Justificativa: A especialização é crucial para o tratamento precoce de doenças cardíacas em crianças, contribuindo para um desenvolvimento saudável e evitando complicações a longo prazo.

9. Médico Cirurgião Geral

Definição: O cirurgião geral é especializado em procedimentos cirúrgicos relacionados a uma ampla gama de condições, incluindo doenças abdominais, hernias e lesões.

Justificativa: A presença de um cirurgião geral é crucial para realizar intervenções cirúrgicas necessárias para melhorar a saúde e qualidade de vida dos pacientes, especialmente em casos de emergência.

10. Médico Cirurgião Pediátrico

Definição: O cirurgião pediátrico é especializado em realizar cirurgias em crianças, levando em consideração as características fisiológicas e anatômicas da infância.

Justificativa: A especialização assegura que as crianças recebam cuidados apropriados durante intervenções cirúrgicas, minimizando riscos e proporcionando uma recuperação segura.



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

11. Médico Dermatologista

Definição: O dermatologista trata de doenças da pele, cabelo e unhas, realizando diagnóstico e tratamento de condições dermatológicas.

Justificativa: O dermatologista é fundamental para o diagnóstico precoce e tratamento adequado de doenças de pele, como câncer de pele, acne e psoríase, além de contribuir para a saúde e autoestima dos pacientes.

12. Médico Endocrinologista

Definição: O endocrinologista trata de distúrbios hormonais e doenças das glândulas endócrinas, como diabetes, disfunções da tireoide e obesidade.

Justificativa: O endocrinologista é necessário para tratar condições que afetam os hormônios, ajudando a prevenir complicações e melhorando a qualidade de vida dos pacientes com essas condições crônicas.

13. Médico Gastroenterologista

Definição: O gastroenterologista diagnostica e trata doenças do sistema digestivo, incluindo o estômago, fígado, intestinos e pâncreas.

Justificativa: O atendimento especializado é crucial para tratar condições gastrointestinais, como refluxo, doenças inflamatórias intestinais e problemas hepáticos, prevenindo complicações graves e melhorando a saúde digestiva dos pacientes.

14. Médico Ginecologista

Definição: O ginecologista é responsável pelo cuidado da saúde reprodutiva feminina, realizando exames preventivos, diagnósticos e tratamentos.

Justificativa: A ginecologia é fundamental para prevenir e tratar doenças ginecológicas, como cânceres, endometriose e infecções, além de promover a saúde reprodutiva das mulheres.

15. Médico Hematologista

Definição: O hematologista é especializado no diagnóstico e tratamento de doenças do sangue, como anemia, leucemia e distúrbios da coagulação.



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

Justificativa: O atendimento especializado em hematologia é crucial para prevenir complicações associadas a doenças hematológicas e oferecer tratamentos eficazes para pacientes com condições potencialmente graves.

16. Médico Hepatologista

Definição: O hepatologista é especializado em doenças do fígado, como hepatite, cirrose e doenças hepáticas autoimunes.

Justificativa: A presença desse especialista é essencial para o diagnóstico precoce e tratamento de doenças hepáticas, prevenindo o desenvolvimento de condições crônicas e melhorando a qualidade de vida do paciente.

17. Médico Neuropediatra

Definição: O neuropediatra é especializado no diagnóstico e tratamento de doenças neurológicas em crianças, como epilepsia, paralisia cerebral e transtornos do desenvolvimento.

Justificativa: A intervenção precoce é fundamental para garantir o desenvolvimento saudável das crianças afetadas por condições neurológicas, melhorando a qualidade de vida e prevenindo complicações.

18. Médico Ortopedista

Definição: O ortopedista é especializado no tratamento de doenças e lesões nos ossos, músculos e articulações, incluindo fraturas e distúrbios musculoesqueléticos.

Justificativa: A ortopedia é necessária para tratar condições que afetam a mobilidade e qualidade de vida, promovendo a recuperação física e prevenindo complicações a longo prazo.

19. Médico Ortopedista Pediátrico

Definição: O ortopedista pediátrico trata de condições ortopédicas em crianças, como deformidades congênitas e lesões traumáticas.

Justificativa: A especialização é essencial para garantir que as crianças recebam o tratamento correto e evitem complicações ortopédicas futuras, garantindo um desenvolvimento físico adequado.

20. Médico Otorrinolaringologista Cirurgião



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

Definição: O otorrinolaringologista cirurgião é especializado no tratamento cirúrgico de doenças dos ouvidos, nariz e garganta, como sinusites, otites e distúrbios da voz.

Justificativa: Sua atuação é crucial para tratar doenças que afetam a respiração, audição e comunicação, melhorando a qualidade de vida dos pacientes e prevenindo complicações graves.

21. Médico Pneumologista

Definição: O pneumologista é especializado no diagnóstico e tratamento de doenças respiratórias, como asma, bronquite e pneumonia.

Justificativa: O atendimento especializado é fundamental para controlar e tratar doenças respiratórias, prevenindo complicações graves e melhorando a qualidade de vida dos pacientes com problemas pulmonares.

22. Médico Psicólogo

Definição: O psicólogo realiza acompanhamento psicológico e psicoterapias para tratar questões emocionais, comportamentais e cognitivas.

Justificativa: A psicoterapia é crucial para lidar com transtornos emocionais como depressão, ansiedade e estresse, contribuindo para a saúde mental e bem-estar geral dos pacientes.

23. Médico Psiquiatra Infantil

Definição: O psiquiatra infantil é especializado no diagnóstico e tratamento de distúrbios mentais e emocionais em crianças e adolescentes.

Justificativa: A intervenção precoce pode prevenir problemas mentais futuros, promovendo um desenvolvimento saudável e o bem-estar emocional das crianças afetadas por condições psiquiátricas.

24. Médico Reumatologista

Definição: O reumatologista trata doenças autoimunes e inflamatórias, como artrite e lupus, que afetam as articulações e tecidos conectivos.

Justificativa: O tratamento especializado ajuda a controlar as condições reumáticas, prevenindo danos permanentes às articulações e melhorando a qualidade de vida dos pacientes.

25. Médico Urologista



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

Definição: O urologista é especializado em doenças do trato urinário e dos órgãos sexuais masculinos, incluindo infecções urinárias e problemas de próstata.

Justificativa: A urologia é fundamental para diagnosticar e tratar condições que afetam a função urinária e sexual, prevenindo complicações graves e melhorando a saúde do paciente.

26. Nutricionista

Definição: O nutricionista oferece orientação sobre alimentação equilibrada e adequada às necessidades individuais dos pacientes, visando melhorar a saúde geral.

Justificativa: O acompanhamento nutricional é necessário para prevenir e tratar doenças relacionadas à alimentação, como obesidade, diabetes e hipertensão, promovendo hábitos saudáveis e o bem-estar geral.

27. Plantões (Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Médico e Técnico de Laboratório/Radiologia)

Definição: Os plantões garantem atendimento médico contínuo, com enfermeiros, médicos e técnicos especializados disponíveis para situações emergenciais durante a noite, fins de semana e feriados.

Justificativa: A cobertura de plantões é essencial para garantir cuidados médicos 24 horas por dia, 7 dias por semana, em situações de emergência, mantendo a qualidade do atendimento aos pacientes.

8 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 - Sustentabilidade

8.1.1 - Os requisitos da contratação relacionados a natureza do objeto e a sustentabilidade encontram-se pormenorizado em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.

8.2 - Subcontratação

8.2.1 - NÃO será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8.3 - Garantia da contratação

8.3.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução

9 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E CRITÉRIO DE DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

9.1.1 - A execução do(s) serviço(s) estará autorizada a partir da Ordem de Serviço, a ser emitido pelo Setor de Compras ou pelo setor requisitante do Município de Varre-Sai.



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

9.1.2 - Para a execução do objeto a CONTRATADA deverá seguir a seguinte dinâmica:

9.1.2.1 - Para a execução contratual dos serviços médicos e especializados no município de Varre-Sai, gerenciado pela Secretaria de Saúde, é fundamental estabelecer condições claras e critérios adequados para garantir a eficiência, a equidade e a satisfação das necessidades da população.

9.1.2.2 - Será celebrado o contrato de prestação de serviços com cada credenciado, nos termos solicitados pela Secretaria de Saúde, que levará em consideração os itens indicados na solicitação de credenciamento de cada empresa. A demanda será efetivamente solicitada e gerenciada mensalmente pela Secretaria de Saúde de Varre-Sai.

9.1.2.3 - Todos os profissionais envolvidos no atendimento (médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, fisioterapeutas, etc.) deverão comprovar qualificação e experiência adequadas para a execução das atividades. Essa qualificação técnica deverá ser verificada pelos fiscais do contrato e deverão ser apresentadas durante a execução do serviço.

9.1.2.4 - A execução do serviço deverá ser realizada nos locais indicados pela Secretaria, que poderão ser unidades de saúde municipais, centros de atendimento, hospital. A Secretaria de Saúde deverá garantir a infraestrutura necessária para a realização dos serviços, incluindo equipamentos de saúde (como UTI móvel, equipamentos de ultrassonografia, raio x, etc.).

9.1.2.5 - A Secretaria de Saúde será responsável por monitorar a execução dos serviços, avaliando a qualidade, a quantidade e a pontualidade no cumprimento do contrato. Relatórios periódicos devem ser apresentados pelos prestadores de serviços, para que a Secretaria de Saúde possa verificar o atendimento às demandas e necessidades da população.

9.1.2.6 - A execução dos serviços deverá seguir as diretrizes e normas da legislação municipal, incluindo aquelas relacionadas à saúde pública, segurança dos pacientes, direitos e deveres dos usuários e dos profissionais.

9.1.2.7 - As despesas com a execução do serviço, como pagamento de profissionais, materiais de consumo e manutenção de equipamentos, deverão ser previstas no orçamento da Secretaria de Saúde de Varre-Sai. As partes envolvidas devem garantir o cumprimento dos compromissos financeiros acordados no contrato.



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

9.2 - A Secretaria de Saúde realizará um levantamento periódico da demanda de serviços médicos e de saúde no município, identificando as especialidades mais requisitadas, os grupos etários mais afetados e as regiões com maior necessidade de atendimento. Este levantamento ajudará a planejar melhor a distribuição da demanda e ajustar os serviços conforme a necessidade da população.

9.3 - A distribuição dos atendimentos entre os credenciados levará em conta a ordem do credenciamento, satisfação popular, qualidade do serviço.

9.4 - A distribuição dos atendimentos deve levar em consideração as necessidades da população e a melhor utilização dos recursos disponíveis. A definição dos dias e horários para cada especialidade será feita levando em conta:

a) Preferências da população: A Secretaria de Saúde pode realizar pesquisas ou utilizar dados históricos de atendimentos para identificar os dias e horários de maior procura e atender a essas demandas.

b) Disponibilidade de profissionais: A alocação de dias e horários será ajustada conforme a disponibilidade dos profissionais especializados e as condições locais de atendimento (e.g., disponibilidade de médicos, enfermeiros, equipamentos, etc.).

c) Atendimento por prioridade: Casos mais urgentes ou graves devem ser priorizados nos atendimentos, com base na avaliação clínica feita pelos profissionais de saúde.

9.5 - Casos de urgência, emergência e situações de risco iminente de vida terão prioridade no atendimento, independentemente de sua localização ou demanda geral. Além disso, serão estabelecidos critérios de triagem para garantir que pacientes com necessidades urgentes ou com condições mais graves recebam atendimento imediato.

9.6 - A Secretaria de Saúde deve garantir que os horários de funcionamento das unidades de saúde e outros locais de atendimento sejam compatíveis com a rotina da população de Varre-Sai, possibilitando o acesso a todos. Isso inclui a definição de horários durante a semana, incluindo opções no período da noite e aos fins de semana, para pessoas que não podem comparecer aos atendimentos durante o horário comercial normal.

9.7 - O agendamento de consultas e exames será feito de forma organizada, com um sistema transparente e acessível à população. A Secretaria de Saúde pode utilizar plataformas digitais, telefônicas ou presenciais para realizar o agendamento, garantindo que os usuários sejam atendidos de forma eficiente, sem longas esperas.



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

9.8 - A distribuição da demanda será ajustada periodicamente, de acordo com a análise contínua da quantidade de atendimentos realizados, com a inserção de novos profissionais, ampliação do horário de atendimento ou direcionamento de recursos conforme a evolução da demanda.

9.9 - A Secretaria de Saúde deverá informar a população sobre os horários, locais e critérios para o agendamento e acesso aos serviços, garantindo que todos os cidadãos de Varre-Sai tenham acesso às informações de forma clara e acessível.

9.10 - A execução de serviços de saúde no município de Varre-Sai, com a participação de diferentes especialidades, exige o estabelecimento de rotinas e exigências específicas para cada tipo de atendimento. A seguir, algumas rotinas para os diversos grupos de especialidade mencionados, a fim de garantir a qualidade no atendimento à população:

9.10.1. Consultas Especializadas:

- a) Agendamento e Prioridades: O agendamento das consultas especializadas deve ser realizado com antecedência, respeitando as prioridades de saúde da população. Pacientes com condições graves ou que necessitem de acompanhamento contínuo devem ter prioridade no agendamento.
- b) Cadastro de Pacientes: Todos os pacientes devem ser cadastrados no sistema municipal de saúde, com informações completas sobre histórico clínico, exames prévios e condições atuais.
- c) Profissionais Qualificados: As consultas devem ser realizadas por médicos especialistas qualificados, registrados no Conselho Regional de Medicina, que atendam às normas éticas e técnicas estabelecidas.
- d) Protocolos Clínicos: A aplicação de protocolos clínicos deverá ser seguida rigorosamente, com base nas diretrizes da saúde pública e em conformidade com as melhores práticas em cada especialidade.
- e) Consultas agendadas: A agenda das consultas deve ser organizada por especialidade e liberada com antecedência. Consultas de urgência devem ser priorizadas e agendadas de acordo com a necessidade clínica.
- f) Documentação e Registro: Após cada consulta, a documentação do atendimento, incluindo a prescrição médica, deve ser registrada no sistema eletrônico de saúde.
- g) Acompanhamento pós-consulta: O paciente deve ser orientado sobre os próximos passos após a consulta (novos exames, retorno à consulta, tratamentos recomendados).



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

9.10. 2. Plantões Presenciais (Médico, Enfermeiro e Técnico):

- a) Escala de Plantão: A Secretaria de Saúde deve definir uma escala de plantões presenciais para médicos, enfermeiros e técnicos, de acordo com a demanda da unidade de saúde e a população atendida.
- b) Equipamentos e Medicamentos: Durante os plantões, as unidades de saúde devem estar equipadas com os materiais e medicamentos necessários para atender a qualquer urgência ou emergência.
- c) Atendimento Urgente: Os profissionais devem estar preparados para realizar atendimentos de urgência e emergência, seguindo protocolos estabelecidos para os casos mais críticos.
- d) Treinamento: Todos os profissionais devem passar por treinamentos periódicos de atualização, incluindo o atendimento a casos de emergência, uso de equipamentos e protocolos de triagem.
- e) Escalas e Trocas de Plantão: As escalas de plantão devem ser divulgadas com antecedência, garantindo cobertura contínua, com trocas de plantão programadas e com informações claras sobre os responsáveis durante cada turno.
- f) Registro de Atendimentos: Cada plantão deve registrar os atendimentos realizados, relatando casos de urgência, emergências e a evolução de cada paciente.
- g) Fiscalização e Supervisão: Supervisores de saúde devem monitorar as atividades dos plantões, avaliando a qualidade do atendimento e fornecendo suporte quando necessário.

9.10.3. Plantões Técnicos de Radiologia e Laboratório:

- a) Equipamentos Adequados: A estrutura de radiologia e laboratório deve estar equipada com os aparelhos necessários, como raios-X, para garantir que os plantões técnicos sejam eficientes e seguros.
- b) Qualificação dos Técnicos: Todos os técnicos de radiologia e laboratório devem ser devidamente qualificados e habilitados para o manuseio dos equipamentos e para a realização dos exames conforme as normas sanitárias.
- c) Apoio aos Médicos: Os técnicos de radiologia e laboratório devem trabalhar em estreita colaboração com os médicos, seguindo suas orientações e realizando exames de acordo com as necessidades dos pacientes.

9.10.4 - Rotinas:

- a) Escalas de Plantão: A Secretaria de Saúde deve definir escalas claras para plantões de técnicos de radiologia e laboratório, com cobertura de 24 horas, garantindo disponibilidade para realização de exames a qualquer momento.



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

- b) **Qualidade e Manutenção dos Equipamentos:** Deve ser realizada a manutenção preventiva dos equipamentos e verificar a calibragem para assegurar a qualidade dos exames.
- c) **Laudos e Resultados:** Os exames realizados devem ser acompanhados de laudos precisos, os quais devem ser entregues de forma clara e acessível aos médicos responsáveis pelo paciente.
- d) **Registro e Controle:** Os resultados dos exames e todos os procedimentos devem ser devidamente registrados para monitoramento, acompanhamento e controle de qualidade.

9.10.5 Plantões sobreaviso:

- a) **Disponibilidade Remota:** Profissionais como médicos, enfermeiros e técnicos deverão estar de sobreaviso para casos emergenciais que não necessitem de presença imediata, mas que exigem uma resposta rápida.
- b) **Comunicação Eficiente:** A comunicação entre os profissionais de sobreaviso e as unidades de saúde deve ser ágil e eficiente, com meios de contato sempre atualizados (telefonia, rádio, sistemas de mensagens).
- c) **Atendimento Ágil:** Quando acionados, os profissionais de sobreaviso devem se deslocar rapidamente para a unidade de saúde ou realizar procedimentos a distância (como orientação a outros profissionais).
- d) **Atendimento à Distância:** Os profissionais de sobreaviso devem estar aptos a prestar orientações a distância quando necessário, através de telefone ou outros meios de comunicação, até a chegada ao local, se for o caso.
- e) **Registro de Atendimentos:** O profissional de sobreaviso deve registrar todas as intervenções realizadas e qualquer atendimento realizado após o chamado.
- f) **Feedback e Relatório:** Após o plantão sobreaviso, um relatório detalhado sobre a situação atendida deve ser encaminhado à Secretaria de Saúde para análise e acompanhamento.

9.10.6 - Fisioterapia Domiciliar/hospitalar:

- a) **Avaliação Prévia:** Antes da realização da fisioterapia domiciliar ou hospitalar, deve ser feita uma avaliação médica detalhada para confirmar a necessidade do tratamento domiciliar e o plano terapêutico adequado.
- b) **Profissionais Qualificados:** Apenas fisioterapeutas devidamente registrados e qualificados poderão realizar os atendimentos domiciliares, seguindo os protocolos terapêuticos para cada paciente.
- c) **Equipamento e Suprimentos:** O profissional de fisioterapia domiciliar deve levar os equipamentos necessários para realizar os procedimentos de forma segura e eficaz, podendo contar com a ajuda da Secretaria de Saúde para a disponibilização desses materiais.



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

9.10.7 - Rotinas:

- a) Agendamento de Sessões: As sessões de fisioterapia domiciliar devem ser agendadas com antecedência e confirmadas com o paciente ou responsável.
- b) Relatórios de Evolução: O fisioterapeuta deve preencher relatórios de evolução, registrando o progresso do paciente e qualquer mudança no plano terapêutico.
- c) Monitoramento e Revisão: A Secretaria de Saúde deve revisar periodicamente a eficácia do programa de fisioterapia domiciliar, ajustando-o conforme necessário.

9.10.8 - Remoção de Pacientes:

- a) Veículos Adequados: A frota de ambulâncias deve estar equipada com os materiais necessários para o transporte seguro dos pacientes, incluindo equipamentos de primeiros socorros e suporte básico de vida.
- b) Equipe Capacitada: A equipe de remoção (motorista e técnico de enfermagem) deve ser treinada para lidar com situações de emergência durante o transporte dos pacientes.
- c) Protocolos de Atendimento: Devem ser seguidos protocolos específicos de remoção, especialmente em casos de emergência, trauma ou risco iminente de vida.

9.10.9 - Rotinas:

- a) Solicitação de Remoção: O processo de solicitação deve ser feito por médicos ou enfermeiros após avaliação da necessidade de remoção do paciente.
- b) Monitoramento do Transporte: Durante o transporte, a condição do paciente deve ser monitorada, com relatórios sobre o estado clínico atual sendo enviados à unidade de saúde de destino.
- c) Relatório Final: Após a remoção, a equipe de transporte deve fornecer um relatório detalhado sobre a situação do paciente e os cuidados realizados durante o transporte.

10 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 - As comunicações entre o Município de Varre-Sai e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

10.3 - A responsabilidade pela gestão e fiscalização do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

10.4 - A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

11 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1 - A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

11.1.1 - Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

11.1.1.1 - Não produziu os resultados acordados;

11.1.1.2 - Deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

11.1.1.3 - Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12 - DO RECEBIMENTO

12.1 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 3 (três) dias quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

12.1.1- O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

12.1.2. - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.2 - Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 3 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação

12.3 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.4 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



C.P.L.

Fls: _____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

12.5- Quando a fiscalização e a gestão do contrato justificadamente for exercida por um único servidor, caberá a ele praticar todos os atos relacionados ao recebimento provisório e definitivo do objeto.

13 - DO PAGAMENTO

13.1 - O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação da manutenção da regularidade fiscal exigida para contratação, observadas as disposições deste Termo de Referência.

13.1.1 - Juntamente com a Nota Fiscal fatura a empresa deverá apresentar relatório assinado, contendo a quantidade de serviços, valores unitários e totais, dados pessoais do profissional que atuou na execução (nome completo, RG, CPF, Registro Profissional, telefone, endereço).

13.2 - Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal ou na fase de recebimento provisório/definitivo ou no cumprimento de obrigações contratuais.

13.3 - No caso de atraso no pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento será de 6% a.a. (seis por cento ao ano), mediante a aplicação da seguinte fórmula:

a. $EM = I \times N \times V$, onde:
b. EM = encargos moratórios. N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. V = valor a ser pago. I = índice de atualização financeira = 0,0001643

13.4 - À CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se os serviços não estiverem em perfeitas condições de acordo com as exigências contidas neste termo de Referência.

14 - REAJUSTE

14.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

14.2 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor acumulado dos últimos doze meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

14.5 - O reajuste será realizado por apostilamento.



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

15 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1 - São obrigações do Contratante:

15.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

15.1.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

15.1.3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

15.1.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado, por meio dos servidores designados na condição de Fiscal(s) no documento de formalização de demanda.

15.1.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

15.1.6 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

15.1.7 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;

15.1.8 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

15.1.8.1 - A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

15.1.9 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do protocolo.

15.1.10 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16- OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

16.1 - São obrigações do Contratado:

16.1.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

16.1.2 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal/gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

16.1.3 - Alocar, quando for o caso, os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

16.1.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

16.1.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no aviso de dispensa, o valor correspondente aos danos sofridos;

16.1.6 - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

16.1.7 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro utilizado pelo(a) Município de Varre-Sai, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

16.1.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

16.1.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

16.1.10 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo(a) Município de Varre-Sai ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

16.1.11 - Prestar os serviços dentro das exigências mínimas impostas pela ANVISA e segundo as especificações e determinações técnicas aplicáveis, respondendo por sua qualidade.

16.1.12 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

16.1.13 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

16.1.14 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;

16.1.15 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

16.1.16 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do(a) Município de Varre-Sai;

17 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1 - Forma de seleção

17.1.1 - A contratação será por inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 79, inciso I e art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2 - Condição prévia ao exame da documentação de habilitação

17.2.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do interessado, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

17.2.1.1 - Consultar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade e de impedimento.

Nota explicativa: Caso não esteja disponível no PNCP a consulta prevista no item 17.2.1.1, poderá ser realizada a consulta consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, a qual abrange também o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

17.2.1.2. Constatada a existência de sanção, o interessado não poderá ser contratado.



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

17.3 - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA

17.3.1 - Para fins de habilitação, deverá o futuro contratado comprovar os seguintes requisitos:

17.3.1.1. Habilitação Jurídica

17.3.1.1.1 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

17.3.1.1.2 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.3.1.1.3 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; **16.4.6 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

17.3.1.1.4 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

17.4. FISCAL E TRABALHISTA;

17.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

17.4.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

17.4.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

17.4.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

17.4.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

17.4.6 - Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

17.4.7 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

17.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

17.5.1. Será exigida Qualificação Econômico-Financeira, conforme a seguir:

I - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), com data de expedição de até 90 (noventa) dias.

17.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.6.1. Será exigida Qualificação Técnica.

17.6.2 - Comprovação de registro da Empresa na Entidade profissional competente, exemplo: Conselho Regional de Medicina, considerando o item pretendido pela Licitante.

17.6.3 - NO MÍNIMO UM ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome da Licitante ou do seu Responsável Técnico, relativo à execução de serviços compatíveis com o objeto da presente licitação e com o item pretendido pela empresa, atestando que a licitante cumpriu a contento todas as obrigações assumidas durante a execução contratual.

17.6.4 - Comprovação de possuir em sua equipe técnica, profissional habilitado para execução do serviço, considerando o item pretendido pela empresa, através da apresentação de cópia da identidade profissional.

17.6.5 - Comprovação de vínculo jurídico entre a Empresa Licitante e o(s) Profissional(is) identificado(s) através da apresentação de cópia da CTPS (Carteira de Trabalho), cópia do Contrato Social, no qual comprove que o profissional faz parte do quadro societário da Empresa, cópia de contrato de prestação de serviços ou declaração de compromisso futuro, caso a empresa seja efetivamente contratada para a execução do serviço.

18 - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO PARA PESSOA FÍSICA

18.1 - No presente credenciamento não será permitida a participação de pessoa física

19 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

19.1 - O valor da contratação conforme exigência do art. 79, parágrafo único, inciso III da Lei 14.133/2021, encontra-se detalhado no ANEXO I DO TR - "TABELA DE VALORES DA CONTRATAÇÃO".



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

20 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do(a) Município de Varre-Sai.

20.1.1 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

3.3.90.39.99.00.00 - outros serviços de terceiros pessoa jurídica - Ficha 148, fonte 5003.3.90.39.99.00.00 - outros serviços de terceiros pessoa jurídica - Ficha 149, fonte 6213.3.90.39.99.00.00 - outros serviços de terceiros pessoa jurídica - Ficha 150, fonte 6353.3.90.39.99.00.00 - outros serviços de terceiros pessoa jurídica - Ficha 179, fonte 600

20.1.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

21 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

21.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

21.2 - Considera-se licitante todo fornecedor, podendo ser pessoa física ou jurídica, participante da presente contratação direta.

21.3 - Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

21.4 - Aplica-se a este processo o disposto no Art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº. 147/2014 c/c Art. 28 a 35 da Lei Municipal nº. 793/2015 que estabelece a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas LOCAL ou REGIONALMENTE.

21.5 - Para fins de aplicação desse dispositivo, considera-se:

I - âmbito local: o limite geográfico do Município;

II - âmbito regional: Municípios do Noroeste Fluminense conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. MUNICÍPIOS: Aperibé, Bom Jesus do Itabapoana, Cambuci, Italva, Itaocara, Itaperuna, Laje do Muriaé, Miracema, Natividade, Porciúncula, Santo Antônio de Pádua, São José de Ubá, Varre-Sai.

21.6 - Com amparo no Decreto Municipal nº 2.262/2024, Lei Municipal nº 793/2015 e na Lei Complementar nº. 147/2014, na contratação das empresas credenciadas será levado em consideração o seguinte:



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

a) Será priorizada a efetiva contratação da empresa credenciada sediada no Município de Varre-Sai e na região acima descrita, às quais terão oportunidade de atender toda a demanda existente, caso possível. Neste caso, as licitantes sediadas em âmbito local terão prioridade de contratação em relação as licitantes sediadas em âmbito regional.

b) Com esses procedimentos tem-se estabelecida a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas LOCAL e/ou REGIONALMENTE, como forma efetiva e eficaz de incentivo ao desenvolvimento econômico do Município e região, uma vez que grande parte das empresas ativas no Município de Varre-Sai/RJ e região são Micro e Pequenas Empresas, segundo dados do Instituto Brasileiro de Planejamento e Tributação.

Justificativa: O Decreto Municipal nº 2.262/2024, Lei Municipal nº 793/2015 e Lei Complementar nº. 147/2014, visam o fortalecimento e a promoção do desenvolvimento econômico e social, a ampliação das políticas públicas voltadas para as microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas e o fomento do desenvolvimento das microempresas e empresas de pequeno porte, fato que por sua vez, será atendido com a realização de licitação exclusiva para ME's e EPP's, bem como, com a definição de regras para a priorização da contratação de ME's e EPP's sediados local e/ou regionalmente. Através dos procedimentos acima definidos, tem-se estabelecida, na prática, a prioridade de contratação com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas LOCAL e/ou REGIONALMENTE, como forma efetiva e eficaz de incentivo ao desenvolvimento econômico do Município e região.

Prefeitura Municipal de Varre-Sai, 09/04/2025.

João Lucas Alves Pelegrini

Assessor do Departamento de Licitação, Contrato e Compras